



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 543/73

Dispõe sobre o perímetro urbano
do Município de Várzea Grande.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º O perímetro urbano do Município de Várzea-Grande, será de 5 Km, nos sentidos Norte; Sul; Leste e Oeste, tendo como ponto central a Praça dos Esportes, entre a AV. Couto Magalhães e a Avenida Filinto Müller.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 22 de outubro de 1973.


Engº Julio José de Campos
Prefeito Municipal